

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 621/98**

**“AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO”.**

*O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:*

**LEI:**

*Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Celebrar Convênio de cooperação com o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo, CGC. sob o Nº. 33.564.543/0225-93, situado à Avenida Filogônio Peixoto, nº. 728, Bairro Aviso, Linhares, Espírito Santo.*

*Parágrafo Único - O objetivo do referido Convênio é a realização de cursos através da extensão da Unidade operacional de Linhares.*

*Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria.*

*1601 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento;  
03 - Administração e Planejamento;  
07 - Administração;  
021 - Administração Geral;  
2.013 - Coordenação Técnica e Manutenção Geral  
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos. F076.*

*Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro (09) do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).*

**RUI CARLOS BAROMBU LOPES**  
*Prefeito Municipal*

**Continua...**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

...Continuação da Lei nº. 621/98.

*Registrado e publicado neste Gabinete, desta  
Prefeitura, na data supra.*



**MATHEUS ROSSINI SANTOS**  
*Chefe de Gabinete*  
*Portaria nº. 002/97.*